



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município a firmar convênio com instituições de longa permanência para idosos (ILIP's).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Instituições de Longa Permanência Para Idosos

Parágrafo Único: A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas decorrentes de sua participação no convênio relativo a esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310036003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

CONSIDERANDO o artigo 37 do Estatuto do Idoso, lei Federal número 10.741 do ano de 2003, que assegura aos idosos o direito de moradia e habitação;

CONSIDERANDO o artigo 244, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é dever do município garantir e preservar a dignidade de seus idosos.

Plenário "Mestre Gama", 9 de agosto de 2021

Ricardo Almeida - REPUBLICANOS



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310036003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

